

# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 281 de 4 de Dezembro de 2024  
DATA: 04/12/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

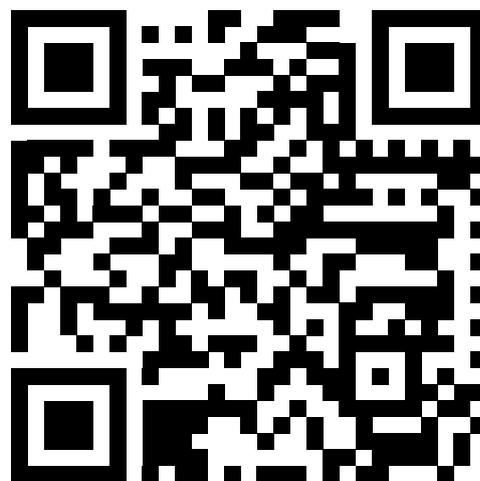
Tel: 8738911156  
E-mail: [municipiodemoreilandia@gmail.com](mailto:municipiodemoreilandia@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901  
Centro, CEP: 56150-000  
Moreilândia - PE

## RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: \*\*\*612270\*\*  
Data: 04/12/2024  
IP com nº: 192.168.20.83  
[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=314](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=314)



## SUMÁRIO

### PORTARIA

- ✎ PORTARIA: 123/2024 - ALTERA A PORTARIA N. 092/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024, QUE CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR GILBERTO SARAIVA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✎ PORTARIA: 124/2024 - EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA REQUERENTE MARIA DO SOCORRO MARTINS QUESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
PORTARIA: 123/2024**

PORTARIA Nº123 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**Altera** a portaria n. 092/2024, de 1º de agosto de 2024, que concede aposentadoria ao servidor **GILBERTO SARAIVA TAVARES** e dá outras providências

O Prefeito de Moreilândia-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica: **RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar a Portaria n. 092/2024**, de 1º de agosto de 2024, nos precisos termos:

**I – Fica alterado e passa a vigorar o Art. 1º da Portaria n. 0902/2024**, de 1º de agosto de 2024, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **GILBERTO SARAIVA TAVES** investido no cargo de motorista, inscrito com matrícula funcional sob nº 30506 -1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Ente Federado, nos termos entabulados na alínea “b” do inciso III, do § 1º, todos do Artigo 40 da CFRB/88, redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 2003, e em observância às disposições constitucionais permissivas do § 9º do Artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, c/c Artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária Municipal n. 297/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico retroagir-se-ão para a partir de 1º de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
Prefeito de Moreilândia

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
Prefeito de Moreilândia**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
PORTARIA: 124/2024**

PORTARIA Nº124 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Concede Pensão por Morte à Beneficiária Requerente **MARIA DO SOCORRO MARTINS QUESADO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais (EC 103. 2019) e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento em sede de processo administrativo da beneficiária que busca auferir Pensão por Morte está perfeitamente adequado aos Artigos 8º, I, 30 e 29, caput e seus parágrafos seguintes, todos esses da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005 ( vide nova redação dada pela Lei Municipal Previdenciária n. 556, de 2020)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão Por Morte com percepção de proventos calculados nos percentuais concernentes à conta familiar e à conta de pontos percentuais por dependentes ao dependente **MARIA DO SOCORRO MARTINS QUESADO**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 4.107.995, expedida em 06/12/2022, inscrita no CPF n. 769.480.804 -72, beneficiária do servidor público o senhor **JOSÉ IONY ALVES**, que ocupou o cargo de motorista (ora aposentado), com matrícula funcional sob nº. 15504-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Ente Público, **falecido em 17 de novembro de 2024**, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º e Art. 201, § 2º, todos esses da Constituição Federal de 1988 e do § 8º do Art. 23 da Emenda Constitucional n. 103, de 2019; dos artigos 3º, VII, 8º, I, e 30, I, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005; e, do artigo 29, caput, e seus parágrafos seguintes, todos esses da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005 (vide nova redação dada pela Lei Municipal Previdenciária n. 556, de 2020)

**Art. 2º** - A concessão da presente Pensão por Morte à beneficiária requerente tem **CARÁTER VITALÍCIO** nos termos legais entabulados no Artigo 30-A, § 2º, V, “c”, 6), da Lei Municipal Previdenciária nº 297/2005, de 2005 – Redação dada pela Lei Municipal Previdenciária nº 475/2016, de 2016;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico retroagiram para a partir de **17 de novembro de 2024**, nos fulcrais termos entabulados na disposição do inciso I do Art. 30 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005, de 2005.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
Prefeito

**Beatriz Ferreira Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAD

**Pedro Eronildo Gomes**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

**Pedro Junho dos Anjos**

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECULT

**Edina Regina Lopes de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**Bruna Geovanna Sampaio Bento**

Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

**Cicera Erbenha Sampaio Teixeira**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Aparicio Teixeira Sampaio**

Secretaria Municipal de Transportes - SETRANS

